



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de envelopamento automotivo integral, com aplicação de verniz automotivo protetivo, no ônibus pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), utilizado pelo Núcleo de Justiça Itinerante. SIASG 17400.

1.2. Justificativa para a aquisição/contratação:

1.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de envelopamento automotivo integral, incluindo a remoção do material anterior, preparação da superfície, impressão e aplicação de novo layout institucional, e aplicação de verniz automotivo protetivo, no ônibus modelo VW/17-210 NEOBUS MEGA MGF, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) e utilizado pelo Núcleo de Justiça Itinerante.

1.2.2. A contratação visa atender à necessidade de renovação da identidade visual do veículo, considerando o desgaste do envelopamento atual decorrente do uso contínuo e da exposição às condições climáticas da região amazônica, assegurando sua correta identificação institucional e a preservação do patrimônio público.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qntd.	Valor Un.	Valor Total
01	Envelopamento VW / 17-210 NEOBUS MEGA MGF -	m²	89,65	R\$	R\$
02	Remoção de adesivo e limpeza da lataria	m²	89,65	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

1.3.1. A Contratada é integralmente responsável pelo manuseio, armazenamento temporário e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução do serviço, especialmente:

- Restos de material vinílico (adesivos antigos removidos e aparas do novo material);
- Embalagens de produtos químicos;
- Estopas, panos e EPIs contaminados com solventes ou verniz;
- Resíduos líquidos provenientes da limpeza da lataria e aplicação do verniz.

1.3.2. É expressamente proibido o descarte de resíduos químicos, solventes ou vernizes na rede de esgoto comum, no solo ou em lixo comum.

1.3.3. A Contratada deverá priorizar a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e materiais com menor impacto ambiental, desde que não comprometam a qualidade e durabilidade exigidas para o serviço.

1.3.4. A execução do serviço contemplará, de forma integrada, as seguintes etapas:

- a) Avaliação técnica prévia das condições da lataria do veículo;
- b) Remoção completa do envelopamento anterior e limpeza;
- c) Preparação adequada da superfície, incluindo eventuais correções menores necessárias para a perfeita aderência do novo material;
- d) Impressão e aplicação do novo layout institucional;
- e) Aplicação do verniz automotivo protetivo;
- f) Entrega do veículo em perfeitas condições de uso e limpeza.

1.3.5. A Contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, andaimes/escadas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

1.3.6. A arte a ser aplicadas será apresentada pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. Os serviços, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Resolução CNJ nº 400/2021 (Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o **DVCOP-2026-32**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021.

2.1.1. No caso de permanecerem os valores estimados estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, o processo poderá ser englobado nos limites estabelecidos para contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Da Subcontratação:

2.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.7. Participação de consórcios de empresas:

2.7.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Conforme estabelecido a seguir.

3.2. Vistoria:

3.2.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.3. Capacidade Técnica:

3.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3.2. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.3.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Núcleo de Justiça Itinerante - NJI.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A NJI será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço.
- 6.3.1. O serviço deverá ser executado em local apropriado da contratada ou, se autorizado pela Administração, na Central de Transportes do Tribunal, observadas as condições adequadas de infraestrutura e segurança.
- 6.4. O prazo para a execução integral dos serviços e entrega do veículo pronto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do veículo à Contratada.
- 6.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, garantindo a qualidade e durabilidade do material aplicado.
- 6.6. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao veículo ou a terceiros durante a execução do serviço, devendo reparar ou substituir quaisquer componentes afetados, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. Conforme Parágrafo Único do Art. 70 da Resolução 64/2023, o recebimento provisório poderá ser dispensado, fazendo-se apenas o definitivo.

6.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos veículos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7.4. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias corridos, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.8. A Contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e materiais aplicados, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

6.8.1. A garantia abrange a qualidade da aplicação, a aderência do material (ausência de bolhas, descolamentos ou rugas), a fidelidade das cores (resistência ao desbotamento prematuro) e a integridade do verniz protetivo.

6.8.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.11. Potenciais Impactos Ambientais:

11.11.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de combustíveis fósseis para abastecimento dos veículos, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição atmosférica. Necessidade de água para a manutenção e limpeza dos veículos, podendo impactar os recursos hídricos locais.

11.11.2. Geração de Resíduos: Descarte de resíduos provenientes da manutenção e reparo dos veículos, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, podendo comprometer a integridade ambiental e a qualidade do solo.

11.11.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactando negativamente a saúde humana e ambiental.

11.12. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.12.1. Eficiência Energética: Adoção de veículos com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis. Estímulo ao uso de veículos elétricos ou híbridos, promovendo mobilidade sustentável e diminuindo a pegada de carbono associada ao transporte.

11.12.2. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais provenientes da manutenção e reparo dos veículos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos processos relacionados ao seguro total, minimizando o impacto ambiental causado pelos resíduos.

11.12.3. Mobilidade Sustentável: Incentivo ao compartilhamento de veículos, quando possível, reduzindo a necessidade de deslocamento individual e promovendo a eficiência no uso da frota. Estabelecimento de políticas que favoreçam a utilização de transportes mais sustentáveis, como veículos elétricos ou transporte coletivo, para atividades relacionadas aos serviços de seguro.

11.12.4. Cotas Raciais, de Gênero e de Pessoas com Deficiência: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a contratada a cumprir cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, promovendo a diversidade no âmbito dos serviços prestados.

11.12.5. Educação Ambiental: Implementação de programas educacionais internos e para fornecedores, visando à conscientização ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis na execução dos serviços relacionados ao seguro total.

11.12.6. Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de sistemas de monitoramento ambiental para avaliação contínua dos impactos gerados pela operação do seguro total, possibilitando ajustes e aprimoramentos nas medidas mitigadoras.

11.13. A Contratada é integralmente responsável pelo manuseio, armazenamento temporário e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução do serviço, especialmente:

- a) Restos de material vinílico (adesivos antigos removidos e aparas do novo material);
- b) Embalagens de produtos químicos;
- c) Estopas, panos e EPIs contaminados com solventes ou verniz;
- d) Resíduos líquidos provenientes da limpeza da lataria e aplicação do verniz.

11.14. É expressamente proibido o descarte de resíduos químicos, solventes ou vernizes na rede de esgoto comum, no solo ou em lixo comum.

11.15. A Contratada deverá priorizar a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e materiais com menor impacto ambiental, desde que não comprometam a qualidade e durabilidade exigidas para o serviço.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, Servidor, em 31/03/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2805295** e o código CRC **98444585**.